



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 28
SEGUNDA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2008

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

EBS de Povoação

EBS de Velas

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

Serviço de Desporto da Terceira

Página 911

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Centro de Saúde da Ribeira Grande

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE AIKIDO AIKIKAI DOS AÇORES

Constituição de associação

ASSOCIAÇÃO DINAMIZADORA DE SANTA BÁRBARA

Constituição de associação



JORNAL OFICIAL

EBS DE POVOAÇÃO

Aviso n.º 73/2008 de 11 de Fevereiro de 2008

Obras ()
 Fornecimentos 9
 Serviços 9

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO (SIM 9

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Escola Básica e Secundária da Povoação	À atenção de Prof. José Maria Figueira
Endereço Rua Padre João de Medeiros s/n	Código postal 9650-403
Localidade/Cidade Povoação, São Miguel, Açores	País Portugal
Telefone (351) – 296 550030	Fax (351) – 296 550035
Correio electrónico ceebs.povoacao@azores.gov.pt	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 (*Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 (*Se distinto, ver anexo A*

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Indicado em I.1 (*Se distinto, ver anexo A*)

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

Governo central 9 Instituição Europeia 9 Autoridade regional/
local (Organismo de direito público 9 Outro 9

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras** (*no caso de um contrato de obras*)

Execução (Concepção e execução 9

Execução, seja por que meio for, de uma obra que fatisfaça as necessidades pela entidade adjudicante 9

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (*não aplicável*)**II.1.3) Tipo de contrato de serviços** (*não aplicável*)**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?** (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

NÃO (SIM 9

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

Empreitada de Remodelação da Escola Básica JI Água Quente, nas Furnas - Açores

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A presente empreitada consiste na remodelação do edifício escolar, beneficiando-se os espaços interiores e exteriores.

As peças desenhadas e escritas são esclarecedores dos objectivos a cumprir.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A execução da obra situa-se na Rua Padre João de Medeiros, freguesia das Furnas, concelho de Povoação, Ilha de São Miguel na Região Autónoma dos Açores.

Código NUTS PT200 AÇORES



II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	4 5.2 1.4 2.0 0-2	9999-9 9999-9 9999-9
Objectos complementares	4 5.2 1.4 2.1 0-5	9999-9 9999-9 9999-9
	4 5.3 1.1 1.0 0-1	9999-9 9999-9 9999-9
	4 5.3 3.2 2.0 0-5	9999-9 9999-9 9999-9
	4 5.3 3.2 3.0 0-6	9999-9 9999-9 9999-9
		9999-9 9999-9 9999-9

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ** (não aplicável)

II.1.9) Divisão em lotes (não aplicável)

NÃO (SIM 9

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO (SIM 9

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções (não aplicável)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 0 5 e/ou em dias 999 a partir da data da consignação (para obras)
em dias 999 a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início 99/99/9999 e/ou termo 99/99/9999(dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

**III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)**

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

a) Os titulares de alvará de empreiteiro geral de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário contendo as seguintes autorizações nos precisos termos do Decreto-Lei nº12/2004 de 9 de Janeiro, e de acordo com a Portaria 19/2004, de 10 de Janeiro e Portaria nº 1384/2004, de 05 de Novembro:

- Alvará da 1ª Subcategoria da 1ª Categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta;
- Alvará da 1ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª Subcategorias da 1ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que se respeitem;
- Alvará da 3ª e 7ª Subcategorias da 4ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que se respeitem.

b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas devem apresentar o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos previstos no artigo 68º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, por uma das entidades indicadas no nº1 do anexo I ao Programa de Concurso Tipo da Portaria nº104/2001, de 21 de Fevereiro.

**JORNAL OFICIAL**

Os concorrentes do espaço económico europeu não detentores de alvará de classificação de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem alvará de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovada nos termos do disposto no artigo 68º do Decreto-Lei nº 59/99, bem como aqueles a que se refere a alínea d) do artigo 54º do Decreto-Lei nº 59/99, devem apresentar os documentos indicados no nº1 do artigo 67º do Decreto-Lei nº 59/99.

c) Outras condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro:

Só serão admitidos os concorrentes, ou líderes de consórcios que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro.

A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:

- Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor base do concurso;
- Adequação do equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa a afectar à obra.

Na avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso é feita com base no quadro referência constante da Portaria nº994/2004, de 5 de Agosto, em vigor, publicada ao abrigo do nº5 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores do quartil inferior previstos nessa portaria, respeitantes aos três últimos exercícios.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

A situação jurídica ou administrativa, encontra-se estipulada no artigo 15.5 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira, encontra-se estipulada no artigo 15.6 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

A capacidade técnica, encontra-se estipulada no artigo 15.7 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS (não aplicável)**SECÇÃO IV: PROCESSOS**

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público (

Concurso limitado 9

Concurso limitado com publicação de anúncio 9

Concurso limitado sem publicação de anúncio 9

Concurso limitado por prévia qualificação 9

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas 9

Concurso limitado urgente 9

Processo por negociação 9

Processo por negociação com publicação previa de anúncio 9

Processo por negociação sem publicação previa de anúncio 9

Processo por negociação urgente 9

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (não aplicável)

IV.1.2) Justificação para utilização do procedimento acelerado (não aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (não aplicável)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (não aplicável)

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo 9

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta (

B1) os critérios a seguir indicados *(se possível, por ordem decrescente de importância)* (

- Condição mais vantajosas de preço (60%) avaliada por:
- Preço total 80%;
- Credibilidade e coerência de preços 20%;
- Garantia de boa execução da obra (20%) avaliada por:
- Memória descritiva, processos construtivos adoptados e meios disponíveis (35%);



- Coerência e adequabilidade do programa de trabalhos às condições locais (35%);
- Dimensionamento dos meios mecânicos e humanos (30%).
- Prazo de Execução (20%).

Por ordem decrescente de importância NÃO 9 SIM (

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo nº5.g)

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 99/99/9999 (dd/mm/aaaa) ou 9 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo: 550,00 €, excluindo IVA em papel e 200,00 €, excluindo IVA em CD. Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento:

Numerário ou cheque dirigido ao Director da Escola Básica 2,3/S Maria Isabel do Carmo Medeiros.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

99/99/9999 (dd/mm/aaaa) ou 9 3 0 dias a contar da sua publicação no Diário da República.

Hora (se aplicável): 16,00 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (não aplicável)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

E	DA	D	E	E	F	IT	N	P	FI	S	Outra –
S		E	L	N	R		L	T		V	país
											terceiro



9 9 9 9 9 9 9 9 (9 9

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até 99/99/9999(dd/mm/aaaa) ou 99 meses e/ou 9 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Só poderão intervir no Acto Público do Concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do Programa de Concurso, devendo aquelas exhibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 99/99/9999 (dd/mm/aaaa), _____ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas (

Hora: 10 horas, Local: Escola Básica 2,3/S Maria Isabel do Carmo Medeiros, Rua Padre João de Medeiros, s/n, 9560-403 Furnas - Povoação.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**

NÃO (SIM 9

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios (não aplicável)**VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)**

NÃO (SIM 9

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Preço base para efeitos de concurso é de 220.000,00 €, com exclusão do IVA.

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* 99/99/9999 (dd/mm/aaaa)

**JORNAL OFICIAL**

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia nºL329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nºL342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades nº L177, de 22 de Junho.

24 de Janeiro de 2008. - O Presidente do Conselho Executivo, *José Maria de Oliveira Figueira*.

EBS DE VELAS**Aviso n.º 74/2008 de 11 de Fevereiro de 2008**

Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nos diversos estabelecimentos de ensino da EB/S de Velas a lista de antiguidade do pessoal não docente desta unidade orgânica, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias após a publicação deste aviso, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

31 de Janeiro de 2008. - O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Jorge Teixeira Moreira*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA**Contrato-Programa n.º 27/2008 de 11 de Fevereiro de 2008**

Ao abrigo do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional 2/2007/A de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados para a época desportiva 2007/2008, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto da Terceira e as entidades que desenvolvem actividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento do Programa de Coordenação da Formação das actividades de treino e de competição.

**JORNAL OFICIAL**

Entidade	Montante
Associação Amigos D'Angrabasket	2.350,00 €
Associação de Jovens da Fonte do Bastardo	2.600,00 €
Terceira Basket Club - TBC	2.800,00 €
Clube Desportivo Escolar "Os Vitorinos"	2.700,00 €
Clube Juvenil Boa Viagem	2.500,00 €
Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal	2.350,00 €
Juventude Desportiva Lajense	2.300,00 €
Lawn Tennis Club	2.500,00 €
Sport Club Angrense	2.650,00 €
Núcleo Sportinguista da Ilha Terceira	2.350,00 €
Terceira Automóvel Clube	2.450,00 €

31 de Janeiro de 2008 . – O Director do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Extracto de Despacho n.º 166/2008 de 11 de Fevereiro de 2008

Por despacho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, de 25 de Janeiro de 2008, precedido dos despachos autorizadores do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 23 de Julho de 2007 e do Vice-Presidente do Governo Regional, de 08 de Agosto de 2007:

Teresa Alexandra de Medeiros Cabral, é contratada em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, precedendo oferta pública de emprego, ao abrigo do disposto na alínea *h)* do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para exercer funções correspondentes à categoria de técnica superior de 2º classe (área de Sociologia), no âmbito do Programa Operacional do Fundo Social Europeu 2007-2013, PRO-EMPREGO, na Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, sendo-lhe fixada a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400, do sistema retributivo da função pública.

O presente contrato não confere à segunda outorgante a qualidade de agente administrativo e, foi celebrado pelo prazo de três anos, renovável, com início a 1 de Fevereiro de 2008.

Não foi objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pelo Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

**JORNAL OFICIAL**

1 de Fevereiro de 2008. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Extracto de Despacho n.º 167/2008 de 11 de Fevereiro de 2008**

Por despacho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, de 25 de Janeiro de 2008, precedido dos despachos autorizadores do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 23 de Julho de 2007 e do Vice-Presidente do Governo Regional, de 08 de Agosto de 2007:

Adelaide do Carmo Pacheco Leocádio, é contratada em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, precedendo oferta pública de emprego, ao abrigo do disposto na alínea *h)* do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para exercer funções correspondentes à categoria de técnica superior de 2º classe (área de Sociologia), no âmbito do Programa Operacional do Fundo Social Europeu 2007-2013, PRO-EMPREGO, na Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, sendo-lhe fixada a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400, do sistema retributivo da função pública.

O presente contrato não confere à segunda outorgante a qualidade de agente administrativo e, foi celebrado pelo prazo de três anos, renovável, com início a 1 de Fevereiro de 2008.

Não foi objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pelo Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

1 de Fevereiro de 2008. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Extracto de Despacho n.º 168/2008 de 11 de Fevereiro de 2008**

Por despacho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, de 25 de Janeiro de 2008, precedido dos despachos autorizadores do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 23 de Julho de 2007 e do Vice-Presidente do Governo Regional, de 08 de Agosto de 2007:

Sandra Maria Ferreira Câmara, é contratada em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, precedendo oferta pública de emprego, ao abrigo do disposto na alínea *h)* do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para exercer funções correspondentes à categoria de técnica superior de 2º classe (área de Gestão de Empresas), no âmbito do Programa Operacional do Fundo Social Europeu 2007-2013, PRO-EMPREGO, na Secretaria

**JORNAL OFICIAL**

Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, sendo-lhe fixada a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400, do sistema retributivo da função pública.

O presente contrato não confere à segunda outorgante a qualidade de agente administrativo e, foi celebrado pelo prazo de três anos, renovável, com início a 1 de Fevereiro de 2008.

Não foi objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pelo Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

1 de Fevereiro de 2008. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES**Extracto de Portaria n.º 60/2008 de 11 de Fevereiro de 2008**

Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 09 de Janeiro de 2008, são atribuídos os seguintes montantes:

Nos termos do ponto 16 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

Mês de Janeiro:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	27.545,54 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	18.781,05 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	22.537,26 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	18.781,05 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	15.024,84 €
A.H.B.V. das Velas	12.520,70 €
A.H.B.V. da Calheta	15.024,84 €
A.H.B.V. da Povoação	10.016,56 €
A.H.B.V. de Nordeste	10.016,56 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	12.520,70 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	15.024,84 €
A.H.B.V. de Santa Maria	10.016,56 €
A.B.V. da Madalena	12.520,70 €
A.H.B.V. de Lajes do Pico	12.520,70 €
A.H.B.V. de S. Roque do Pico	12.520,70 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	15.024,84 €

**JORNAL OFICIAL**

A.B.V. do Corvo	1.252,07 €
Total	241.649,51 €

Nos termos do ponto 19 da mesma Resolução:

ABV da Madalena	3.636,70 €
AHBV de Stª Cruz das Flores	143,42 €
AHBV da Ilha Graciosa	3.379,54 €
AHBV de Velas	429,82 €
AHBV da Ribeira Grande	2.457,74 €
AHBV da Praia da Vitória	5.700,06 €
AHBV das Lajes do Pico	1.605,54 €
AHBV de S. Roque do Pico	1.264,19 €
AHBV de Vila Franca do Campo	1.114,93 €
Ass. Faialense de Bombeiros Voluntários	8.688,13 €
TOTAL	28.420,07 €

A ser processado pelo Projecto 19.5 (Transporte terrestre de emergência), Classificação Económica 04.00.00 – Transferências Correntes.

2.992,80 €, à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, em Angra do Heroísmo, destinado a regular a cooperação da Unidade de Socorro no sistema de Protecção Civil dos Açores, referente ao 1º trimestre do ano de 2008, a ser processado pelo orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.

A ser processado pelo Programa 19 - Protecção Civil, Projecto 19.3 - Formação e Informação, Classificação Económica 08 07 01 - Instituições sem fins lucrativos.

9 de Janeiro de 2008. - A Chefe de Secção, *Goreti Castro*.

CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE
Extracto de Despacho n.º 169/2008 de 11 de Fevereiro de 2008

Por despacho do Vogal Administrativo do Conselho de Administração de 10 de Janeiro de 2008, foi autorizada a rescisão do contrato a termo incerto com as seguintes enfermeiras de nível 1.

**JORNAL OFICIAL**

- Susana de Fátima Melo Figueiredo, com efeitos a 19 de Janeiro de 2008
- Débora de Sousa Teixeira, com efeitos a 21 de Janeiro de 2008
21 de Janeiro de 2008. - O Vogal Administrativo, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE
Extracto de Despacho n.º 170/2008 de 11 de Fevereiro de 2008

Por despacho do Conselho de Administração de 21 de Janeiro de 2008, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo provimento, com as seguintes enfermeiros de nível 1, com efeitos a 21 de Janeiro de 2008.

Cátia Arruda Aguiar
Cândida Isabel Baiôa Mendes
Célia de Jesus Vieira Rodrigues
Dulce Maria Amaro Pereira Reis

21 de Janeiro de 2008. - O Vogal Administrativo, *Fernando Medeiros da Silva Soares*

CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE
Extracto de Despacho n.º 171/2008 de 11 de Fevereiro de 2008

Por despacho do Conselho de Administração de 22 de Janeiro de 2008, foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, com as seguintes enfermeiros de nível 1, com efeitos a 22 de Janeiro de 2008.

Cátia Arruda Aguiar
Cândida Isabel Baiôa Mendes
Célia de Jesus Vieira Rodrigues
Dulce Maria Amaro Pereira Reis

22 de Janeiro de 2008. - O Vogal Administrativo, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 46/2008 de 11 de Fevereiro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Associação Norte Crescente – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Norte Crescente:

Proceder à aquisição e montagem de um sistema de segurança e vigilância para o edifício e zelar pela manutenção do mesmo.

Executar a referida despesa até final do mês de Novembro de 2007.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 789,00€ (setecentos e oitenta e nove euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

08 de Maio 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação Norte Crescente, *Mário Miranda*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 47/2008 de 11 de Fevereiro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Almagreira, ilha de Santa Maria, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações Casa do Povo de Fajã de Baixo:

**JORNAL OFICIAL**

1. Proceder ao pagamento de despesas com as comemorações do Dia do Idoso.
2. Executar o referido até fins do mês de Dezembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo de Almagreira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 360,00€ (trezentos e sessenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

10 de Dezembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Almagreira, *José do Carmo Magalhães*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES

Constituição de Associação n.º 7/2008 de 11 de Fevereiro de 2008

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE AIKIDO AIKIKAI DOS AÇORES

Certifico que a presente cópia composta por sete folhas, foi extraída da escritura lavrada de fls. 22 a fls. 23 e documento complementar do livro de notas para escrituras diversas n.º 187-A.

No dia 7 de Janeiro de 2008, no Cartório Notarial de Ponta Delgada, sito na Rua Dr. Hugo Moreira, n.º s 28 a 34, a cargo de Lic.º Jorge Manuel de Matos Carvalho, perante o respectivo notário, compareceram como outorgantes:

1.º

Ricardo Jorge Rezendes de Castro, N.I.F. 198 521 510, solteiro, maior, natural da freguesia de São José deste concelho de Ponta Delgada, residente na Rua Gonçalo Velho, n.º 25, na freguesia de São Pedro, do concelho de Vila Franca do Campo, titular do cartão de cidadão n.º 10632929 4ZZ2 com data de validade de 29 de Outubro de 2012.

**JORNAL OFICIAL**

2.º

João Manuel Machado Rebelo, N.I.F. 110 111 800, casado, natural da freguesia dos Fenais da Luz deste concelho de Ponta Delgada, residente na Rua Nossa Senhora da Pena, n.º 124, na freguesia da Fajã de Cima, também deste concelho, titular do bilhete de identidade n.º 6324729 emitido em 18 de Dezembro de 1998 pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

3.º

Emanuel Rúben Botelho Rebelo, N.I.F. 241 525 195, solteiro, maior, natural da freguesia de São José, deste concelho de Ponta Delgada, residente na referida Rua Nossa Senhora da Pena, n.º 124, titular do bilhete de identidade n.º 125950019 emitido em 17 de Fevereiro de 2005 pelos S.I.C. – de Ponta Delgada.

Verifiquei a identidade do 1.º outorgante pela exibição do seu cartão de cidadão e a dos restantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade.

Os outorgantes declararam:

Que, pela presente escritura, como elementos da sua comissão instaladora, formalizam a constituição de uma associação sem fins lucrativos, com a denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE AIKIDO AIKIKAI DOS AÇORES com sede na Rua da Arquinha, n.º 52, na freguesia de São Sebastião deste concelho de Ponta Delgada, a qual reger-se-á pelos estatutos constantes no documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do código do Notariado, que faz parte integrante desta escritura.

Assim o disseram e outorgaram.

Exibiram:

- a) Certificado de admissibilidade de firma emitido em 13 de Dezembro de 2007, pelo registo nacional de pessoas colectivas, por onde verifiquei a denominação adoptada;
- b) Cartão de pessoa colectiva n.º P512 104 905 com o CAE 92620.

Foi feita aos outorgantes a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo.

Ricardo Jorge Rezendes de Castro – João Manuel Machado Rebelo – Emanuel Rúben Botelho Rebelo. – O Notário. Lic.º Jorge Manuel de Matos Carvalho.

Estatutos

Artigo 1.º

Denominação e âmbito

A associação adopta a denominação de: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE AIKIDO AIKIKAI DOS AÇORES, que adopta a sigla “ADKA”, tem a sua sede em Rua da Arquinha, n.º 52, sita

**JORNAL OFICIAL**

em Ponta Delgada, reconhece como Aikido, o criado pelo seu fundador, “O Sensei” Morihei Ueshiba, difundido pela Aikikai Foundation de Tóquio e é de âmbito regional.

Artigo 2.º**Objecto**

1 - A associação tem por objecto ensino, divulgação e promoção da modalidade denominada “AIKIDO”.

2 - Para a prossecução do seu objecto, cabe à “ADKA”:

- a) A prática perfeccionista da modalidade, sob um plano desportivo;
- b) Pugnar pela prática correcta da modalidade;
- c) Incentivar o ensinamento e divulgação da organização através de estágios, demonstrações e de outras manifestações desportivas;
- d) Pronunciar-se sobre todas as questões atinentes à modalidade.

Artigo 3.º**Composição**

Compõem a associação, todas as pessoas, singulares ou colectivas, que se inscrevam nos termos dos estatutos e regulamento.

Artigo 4.º**Receitas**

Constituem receitas da associação:

- a) A jóia da inscrição;
- b) A quota mensal de associado;
- c) As receitas provenientes das graduações;
- d) Quaisquer outros subsídios ou donativos que lhe sejam atribuídos.

Artigo 5.º**Órgãos**

São órgãos da associação: A assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo 6.º**Da assembleia geral**

1 - A competência, convocação e forma de funcionamento da assembleia geral, são as vertidas nos artigos 170.º, e 172.º a 179.º do código civil.

**JORNAL OFICIAL**

2 - A aprovação de quaisquer regulamentos é de exclusiva competência da assembleia geral.

3 - A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e dois secretários, todos associados, competindo-lhes convocar e dirigir as reuniões, bem como redigir as actas dos trabalhos das assembleias gerais.

Artigo 7.º

Da direcção

A direcção é composta por três associados, sendo um deles designado presidente, competindo-lhes a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, e a representação da associação em juízo e fora dele.

Artigo 8.º

Do conselho fiscal

O conselho fiscal é composto por três associados, sendo um deles designado presidente, competindo-lhes fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais.

Artigo 9.º

Do omissis

No omissis dos presentes estatutos, rege o regulamento interno, cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral e no que não for regulamentado pela lei geral das associações.

Artigo 10.º

Disposições finais

Em caso de extinção definitiva, será feita a liquidação dos bens por uma comissão liquidatária eleita pela assembleia geral que determinará o activo e o passivo. Após o apuramento e caso haja remanescente, será o mesmo distribuído equitativamente pelos associados; caso não queiram receber, ou não sejam encontrados par o efeito será o remanescente entregue a outra entidade promotora do Aikido Aikikai em Portugal.

Ricardo Jorge Rezendes de Castro – João Manuel Machado Rebelo – Emanuel Rúben Botelho Rebelo.

Cartório Notarial de Ponta Delgada, 7 de Janeiro de 2008. – O Notário. Lic.º *Jorge Manuel de Matos Carvalho.*

**JORNAL OFICIAL****EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES****Constituição de Associação n.º 8/2008 de 11 de Fevereiro de 2008****ASSOCIAÇÃO DINAMIZADORA DE SANTA BÁRBARA**

Certifico que a presente cópia composta por catorze folhas, foi extraída da escritura lavrada de fls. 31 a fls. 32 verso e documento complementar do livro de notas para escrituras diversas n.º 192-A.

No dia 25 de Janeiro de 2008, no Cartório Notarial de Ponta Delgada sito na Rua Dr. Hugo Moreira, n.º s 28 a 34, a cargo do Lic.º Jorge Manuel de Matos Carvalho, perante o respectivo notário, compareceram como outorgantes:

1.º

Alexandra da Graça Couto Melo, N.I.F. 242 596 916, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Bárbara, concelho da Ribeira Grande, onde reside na Rua Nossa Senhora das Vitórias, n.º 80, titular do bilhete de identidade n.º 12846688 emitido em 28 de Novembro de 2006 pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

2.º

Célia de Jesus da Costa Lima, N.I.F. 221 280 316, solteira, maior, natural da freguesia de São José, deste concelho de Ponta Delgada, residente na Rua do Outeiro, n.º 1 na dita freguesia de Santa Bárbara, titular da carta de condução n.º A-69749 5 emitido em 12 de Fevereiro de 2001 pela DROPTT de Ponta Delgada.

3.º

Heitor Branco Furtado, N.I.F. 245 090 304, solteiro, maior, natural da referida freguesia de Santa Bárbara onde reside na Rua da Igreja, n.º 5, titular do bilhete de identidade n.º 12836267 emitido em 21 de Dezembro de 2006 pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

4.º

Manuel António Pacheco Fernandes, N.I.F. 200 223 399, casado, natural da freguesia da Matriz, concelho da Ribeira Grande, residente na Rua da Igreja, n.º 40, na mencionada freguesia de Santa Bárbara, titular do bilhete de identidade n.º 9918188 emitido em 26 de Setembro de 2003 pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

5.º

Miguel de Melo Sousa, N.I.F. 205 946 682, casado, natural das Bermudas, residente na Rua Mãe de Deus, n.º 22, na freguesia da Ribeira Seca, concelho da Ribeira Grande, titular do bilhete de identidade n.º 10669366 emitido em 15 de Setembro de 2004 pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

**JORNAL OFICIAL**

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade, com a excepção da segunda, que foi pela exibição da sua carta de condução.

Os outorgantes declararam:

Que, pela presente escritura, como elementos da sua comissão instaladora, formalizam a constituição de uma associação sem fins lucrativos, com a denominação ASSOCIAÇÃO DINAMIZADORA DE SANTA BÁRBARA que terá a sua sede na Rua Nossa Senhora das Vitórias, n.º 49, na freguesia de Santa Bárbara do concelho da Ribeira Grande, a qual reger-se-á pelos estatutos constantes no documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do código do Notariado, que faz parte integrante desta escritura.

Assim o disseram e outorgaram.

Exibiram:

Certificado de admissibilidade de firma emitido em 9 de Janeiro de 2008, pelo registo nacional de pessoas colectivas, por onde verifiquei a denominação adoptada; e,

b) Cartão de pessoa colectiva n.º P512103240 com o CAE 94991.

Foi feita aos outorgantes a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo.

Alexandra da Graça Couto Melo – Célia de Jesus da Costa Lima – Heitor Branco Furtado – Manuel António Pacheco Fernandes – Miguel de Melo Sousa. - O Notário, Lic.º Jorge Manuel de Matos Carvalho.

Estatutos**CAPÍTULO I****Designação, sede e fins**

1.º

Nos termos da lei e dos presentes estatutos é criada a ASSOCIAÇÃO DINAMIZADORA DE SANTA BÁRBARA.

2.º

A Associação Dinamizadora de Santa Bárbara tem sede na Rua de Nossa Senhora das Vitórias, n.º 49, freguesia de Santa Barbara, concelho da Ribeira Grande.

3.º

A duração da associação será por tempo indeterminado.

4.º

1 – A associação tem por objecto organização de eventos de cariz cultural, recreativo, desportivo e afins.



2 – Para atingir os objectivos a Associação Dinamizadora de Santa Barbara propõe-se:

- a) Promover convívios culturais e recreativos, passeios e outras iniciativas sociais;
- b) Implementar as actividades de carácter social e lúdico que venham a ser consideradas úteis para os associados.

5.º

Constituem receitas da associação:

- a) O produto de quotas, jórias e outras contribuições dos sócios;
- b) As dotações do estado, autarquias locais e outras pessoas colectivas de direito público que eventualmente lhe sejam atribuídas;
- c) As heranças, legados e doações de que venham a beneficiar;
- d) Quaisquer receitas desde que não sejam ilícitas ou imorais.

CAPÍTULO II

Os associados, seus deveres e direitos

6.º

Há três categorias de associados: fundadores, efectivos e honorários;

- a) Serão associados fundadores todos aqueles que estiverem presentes na 1.ª assembleia geral e realizar após a constituição da associação;
- b) Serão associados efectivos todos aqueles que colaborem assiduamente com a associação, contribuindo para a realização dos seus objectivos, contribuindo ainda regularmente através do pagamento de quotas conforme o prazo e montante determinado pela assembleia geral ou exerçam actividades ou cargos na associação;
- c) Consideram-se associados honorários os indivíduos ou entidades que, tendo prestado relevantes serviços à associação hajam merecido essa distinção por voto aprovado pela maioria da assembleia geral dos associados.

CAPÍTULO III

Dos corpos gerentes

7.º

- 1 - São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
- 2 - O mandato dos corpos gerentes terá a duração de três anos, devendo proceder-se à sua eleição no mês de Dezembro do último ano de cada triénio.

**JORNAL OFICIAL**

8.º

A assembleia geral é constituída por todos os associados fundadores e efectivos no gozo dos seus direitos e compete-lhe todas as deliberações não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros dois órgãos e especificamente discutir e aprovar as propostas de alteração dos estatutos, regular o montante das quotas de cada associado e forma do seu pagamento, discutir e votar o balanço e relatório de contas de cada exercício.

9.º

A mesa da assembleia geral compõe-se de um presidente, um vice-presidente e um secretário.

10.º

Ao presidente da mesa da assembleia geral compete:

- a) Convocar a assembleia geral ordinária ou extraordinária todas as vezes que o requeiram a direcção, o conselho fiscal ou o mínimo de 10% de associados em pleno gozo dos seus direitos e que assinem e justifiquem o seu pedido;
- b) Presidir às assembleias gerais, esclarecê-las devidamente e desempatar qualquer votação;
- c) Rubricar os livros de actas e assinar as actas das sessões.

Dar posse aos corpos sociais dentro do prazo devido.

11.º

Compete ao vice-presidente promover o expediente da mesa, além de redigir, ler e assinar as actas das sessões.

12.º

Compete ao secretário ler o expediente e auxiliar a função do vice-presidente, substituindo-o nos seus impedimentos.

13.º

A assembleia geral reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias.

1 - A assembleia geral reunirá ordinariamente:

- a) No final de cada mandato, durante o mês de Dezembro, para a eleição dos corpos gerentes;
- b) Até 31 de Março de cada ano para discussão do relatório, balanço e contas referentes ao exercício do ano anterior;

**JORNAL OFICIAL**

c) Até 15 de Novembro de cada ano para apreciação e votação do orçamento e programa de acção para o ano seguinte.

2 - A assembleia reunirá em sessão extraordinária quando convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral, a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou a requerimento de pelo menos 10% dos associados no pleno gozo dos seus direitos.

14.º

1 - As assembleias gerais serão convocadas por meio de aviso postal expedido a cada um dos associados com a antecedência mínima de quinze dias.

2 - No aviso postal indicar-se-á o dia, hora e local da reunião, bem como da respectiva ordem de trabalhos e indicar-se-á que a assembleia se considera regularmente constituída em 2.ª convocatória uma hora mais tarde, com qualquer número de associados.

§ Único: Convocatória da assembleia geral extraordinária deve ser feita no prazo de quinze dias após o pedido e realizar-se-á no prazo máximo de trinta dias a contar da data da recepção do pedido.

15.º

Considera-se legalmente constituída a assembleia geral desde que estejam presentes à hora previamente marcada mais de metade dos associados, ou uma hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

§ Único: A assembleia geral extraordinária que seja convocada a requerimento dos associados só poderá reunir se estiverem presentes $\frac{3}{4}$ dos requerentes.

16.º

Qualquer associado poderá fazer-se representar por outro desde que o comunique, por escrito, ao presidente da mesa da assembleia geral, até ao início dos trabalhos salvo o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 175.º do código civil.

17.º

A direcção compõe-se de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

18.º

Compete à direcção:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;

**JORNAL OFICIAL**

- c) Assegurar a organização e funcionamento dos serviços, bem como a escrituração de livros, nos termos da lei;
- d) Elaborar anualmente e submeter ao órgão de fiscalização o relatório de contas de gerência, bem como o orçamento e programa de acção para o ano seguinte;
- e) Representar a associação em juízo ou fora dele;
- f) Elaborar o quadro de pessoal, efectuar as respectivas nomeações e exercer a acção disciplinar;
- g) Requerer ao presidente da mesa da assembleia geral a convocação de reunião extraordinária sempre que o julgue necessário;
- h) Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da associação.

19.º

Compete ao presidente da direcção:

- a) Representar a associação quando for necessário;
- b) Convocar e presidir à reuniões da direcção e dirigir os trabalhos do grupo;
- c) Assinar com o tesoureiro ou com o vice-presidente todos os documentos de receita e despesa e as ordens de pagamento ou cheques para o levantamento de fundos depois de aprovadas as respectivas despesas;
- d) Exercer todas as outras atribuições de carácter directivo, orientando e procurando desenvolver as actividades da associação.

20.º

Compete ao vice-presidente coadjuvar o presidente no exercício das funções e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

21.º

Compete ao secretário:

- a) Redigir as actas das sessões que devem constar de um livro próprio;
- b) Preparar e redigir o expediente da secretaria e dar-lhe o respectivo tratamento;
- c) Ter organizados e em ordem todos os livros e documentos da direcção.

22.º

Compete ao tesoureiro:

Organizar o balancete mensal de movimento financeiro;

**JORNAL OFICIAL**

- a) Arrecadar as receitas;
- b) Efectuar pagamentos autorizados;
- c) Assinar com o presidente ou com o vice-presidente todos os documentos de receita e despesa e as ordens de pagamento ou cheques para o levantamento de fundos depois de aprovadas as respectivas despesas;
- d) Depositar as receitas e, instituições de crédito;
- e) Superintender nos serviços de contabilidade e tesouraria.

23.º

Compete ao vogal coadjuvar os restantes membros da direcção nas respectivas atribuições e exercer as funções que a direcção lhe atribuir.

24.º

O conselho fiscal compõe-se de um presidente, um vice-presidente e um secretário.

25.º

Compete ao conselho fiscal:

- a) Fiscalizar os actos da direcção e examinar a escrituração e documentação da associação com periodicidade regular;
- b) Elaborar parecer sobre o relatório de contas e sobre todos os assuntos que o órgão executivo submeta à sua apreciação;
- c) Assistir às reuniões do órgão executivo sempre que o julgue conveniente;
- d) Solicitar a convocação da assembleia geral extraordinária quando o julgue necessário.

CAPÍTULO IV**Disposições diversas**

26.º

A associação dissolve-se:

- a) Quando a assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, o deliberar, com o voto favorável de $\frac{3}{4}$ do número de todos os associados;
- b) Quando preencher os pressupostos legais que o determine.

27.º

1 - No caso de extinção da associação, competirá à assembleia geral deliberar sobre o destino dos bens, nos termos da legislação em vigor e eleger uma comissão liquidatária.



JORNAL OFICIAL

2 - Os poderes da comissão liquidatária circunscrevem-se à prática de actos conservatórios e necessários à liquidação do património social.

Alexandra da Graça Couto Melo – Célia de Jesus da Costa Lima – Heitor Branco Furtado – Manuel António Pacheco Fernandes – Miguel de Melo Sousa.

Cartório Notarial de Ponta Delgada, 25 de Janeiro de 2008. - O Notário, Lic.º *Jorge Manuel de Matos Carvalho.*